

# *REGULAMENTO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO*

Biénio 2025-2027



Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira – Lagoa

Bairro Che-Lagoense, 8400-999 Lagoa – Algarve. PORTUGAL | [www.espamol.pt](http://www.espamol.pt)

## Índice

|                                                              |   |
|--------------------------------------------------------------|---|
| Preâmbulo.....                                               | 2 |
| ARTIGO 1.º - Natureza e âmbito .....                         | 2 |
| ARTIGO 2.º - Universo eleitoral.....                         | 2 |
| ARTIGO 3.º - Número de representantes.....                   | 2 |
| ARTIGO 4.º - Apresentação de candidaturas .....              | 3 |
| ARTIGO 5.º - Comissão eleitoral.....                         | 3 |
| ARTIGO 6.º - Processo de votação .....                       | 3 |
| ARTIGO 7.º - Proclamação e publicitação dos resultados ..... | 4 |
| ARTIGO 8.º - Reclamações e impugnações .....                 | 4 |
| ARTIGO 9.º - Duração do mandato .....                        | 4 |
| ARTIGO 10.º - Tomada de posse .....                          | 5 |
| ARTIGO 11.º - Alterações e omissões.....                     | 5 |
| ARTIGO 12.º - Entrada em vigor.....                          | 5 |
| Anexo – Calendarização do processo eleitoral .....           | 6 |

## **Preâmbulo**

O presente regulamento é elaborado em conformidade com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que estabelece a organização e funcionamento dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas.

Aplica-se a todos os alunos do ensino secundário do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira – Lagoa, doravante designado por AEPAMOL, definindo as normas para a eleição dos seus representantes no Conselho Geral, bem como os procedimentos relativos às candidaturas, votação, duração do mandato e substituição, de acordo com os princípios de democraticidade, transparência e participação previstos na legislação.

Toda a documentação necessária para a apresentação das candidaturas estará disponível na página eletrónica do AEPAMOL.

## **ARTIGO 1.º - Natureza e âmbito**

O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis ao processo de eleição dos representantes dos alunos do ensino secundário para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira – Lagoa, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

## **ARTIGO 2.º - Universo eleitoral**

1. Têm direito de voto todos os alunos regularmente matriculados no ensino secundário do AEPAMOL.
2. São elegíveis todos os alunos do ensino secundário do AEPAMOL que se encontrem em pleno gozo dos seus direitos escolares e que apresentem candidatura válida.

## **ARTIGO 3.º - Número de representantes**

O Conselho Geral contará com dois representantes dos alunos do ensino secundário, eleitos pelos seus pares, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e conforme definido pelo Regulamento Interno do AEPAMOL.

#### **ARTIGO 4.º - Apresentação de candidaturas**

1. As candidaturas devem ser apresentadas em lista de 4 a 6 elementos, conforme opção dos candidatos, não devendo o número de alunos do 12.º ano, por lista, ser superior a dois.
2. As candidaturas devem ser formalizadas por escrito, em boletim próprio para o efeito, e entregues nos Serviços Administrativos do AEPAMOL até cinco dias úteis após abertura do processo eleitoral e de acordo com o horário de atendimento ao público do referido serviço.
3. Cada candidatura deve identificar claramente os candidatos.
4. As candidaturas serão analisadas pela Comissão Eleitoral que, no prazo de 24 horas, tornará públicas as listas admitidas afixando-as em local visível e identificadas por letra do alfabeto, atribuída conforme ordem de receção das candidaturas nos Serviços Administrativos.

#### **ARTIGO 5.º - Comissão eleitoral**

1. O processo eleitoral é conduzido pela Mesa de Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal da Associação de Estudantes e apoiado pelo Presidente do Conselho Geral e por um docente em representação da Direção, sem direito a voto.
2. Em caso de não existência de Associação de Estudantes ou de número insuficiente de elementos da mesma, a representação da Associação de Estudantes na Comissão Eleitoral será composta por três alunos designados para representação da mesma e dois alunos suplentes, sem direito a voto, para apoio no ato eleitoral.
3. Compete à Comissão Eleitoral:
  - a) Receber e validar candidaturas;
  - b) Elaborar e afixar os cadernos eleitorais;
  - c) Definir os boletins de voto;
  - d) Coordenar a votação e proceder à contagem dos votos;
  - e) Elaborar a ata do apuramento;
  - f) Proclamar os resultados.

#### **ARTIGO 6.º - Processo de votação**

1. A votação é realizada em data a definir pelo Presidente do Conselho Geral e dada a conhecer aos alunos no momento de abertura do processo eleitoral, em Reunião Geral de Alunos convocada para o efeito.

2. A votação é feita por sufrágio universal, direto e secreto.
3. Cada aluno vota apenas uma vez, colocando uma cruz no quadrado correspondente à lista da sua escolha.
4. É eleita a lista mais votada, de acordo com o número de mandatos em disputa.
5. Em caso de empate, procede-se a segunda volta entre as listas mais votadas.

### **ARTIGO 7.º - Proclamação e publicitação dos resultados**

1. Concluída a contagem, a Comissão Eleitoral elabora a ata do apuramento, com os resultados da eleição, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e comunicada à Diretora e ao Conselho Geral.
2. Os resultados são afixados em local público da Escola Secundária Padre António Martins de Oliveira – Lagoa e comunicados à Diretora e ao Conselho Geral, assim que o processo eleitoral seja dado por finalizado.

### **ARTIGO 8.º - Reclamações e impugnações**

1. As reclamações devem ser apresentadas por escrito à Comissão Eleitoral até 24 horas após o encerramento do ato eleitoral, a qual decide sobre as mesmas no prazo máximo de 48 horas.
2. Terminado esse período, o ato eleitoral é dado por concluído e os resultados finais são tornados públicos.
3. Em caso de impugnação julgada procedente, haverá lugar a novo ato eleitoral num prazo de quinze dias.

### **ARTIGO 9.º - Duração do mandato**

1. O mandato dos representantes dos alunos no Conselho Geral tem a duração de dois anos escolares, conforme disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, e conforme definido pelo Regulamento Interno do AEPAMOL.
2. Perdem o mandato os representantes que:
  - a) Abandonem ou concluem a escolaridade no AEPAMOL;
  - b) Sejam transferidos para outro estabelecimento de ensino;

- c) Manifestem renúncia expressa e escrita.
- d) Incumpram com os deveres definidos no Regimento do Conselho Geral.
- e) Em caso de vacatura, o lugar é preenchido pelo candidato seguinte mais votado.

### **ARTIGO 10.º - Tomada de posse**

Os elementos eleitos tomarão posse como representantes dos alunos do ensino secundário no Conselho Geral na primeira reunião do Órgão agendada após a conclusão do ato eleitoral.

### **ARTIGO 11.º - Alterações e omissões**

1. Qualquer alteração ao presente regulamento deve ser aprovada pelo Conselho Geral, nos termos da legislação em vigor.
2. As omissões ou situações não previstas no presente regulamento rege-se pelo disposto na legislação aplicável e em vigor.

### **ARTIGO 12.º - Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em reunião do Conselho Geral e a sua vigência coincide com a duração do mandato do Órgão que regulamenta.

Aprovado em reunião extraordinária do Conselho Geral no dia 25 de setembro de 2025.

**O Presidente do Conselho Geral**

---

(Daniel Miranda Moreira)

## **Anexo – Calendarização do processo eleitoral**

**Abertura do processo eleitoral:** 26 de setembro de 2025

Reunião Geral de Alunos do Ensino Secundário – Pavilhão da ESPAMOL

**Constituição da comissão eleitoral:** 26 de setembro de 2025

Reunião Geral de Alunos do Ensino Secundário – Pavilhão da ESPAMOL

**Apresentação de candidaturas:** 29 de setembro a 03 de outubro de 2025

Serviços Administrativos na ESPAMOL

**Publicação das listas admitidas:** 06 de outubro de 2025

**Ato eleitoral:** 10 de outubro de 2025

Sala B1 – das 09h00 às 16h00

**Período de reclamações:** até às 16h00 de 15 de outubro de 2025

**Publicação dos resultados:** até 20 de outubro de 2025